



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 834, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e da Lei Municipal nº. 317/2007 e suas alterações posteriores, as seguintes pessoas:-

REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A) TITULARES

- 1- Secretaria Municipal de Saúde: Samuel Joaquim Batista
- 2- E.M.E.F. "Antonio Gonçalves das Neves": Silmara Cristina Rosalen Lopes
- 3- Secretaria Municipal de Assistência Social: Valneci Bertolino

B) SUPLENTE

- 1- Escola Estadual Profª Terezinha Mariano Magnani: Kátia Vidor Zílio Silva
- 2- Secretaria Municipal de Educação: Reginaldo Cequetti
- 3- Creche Municipal "Maycon Douglas Américo": Regina de Fátima Wenceslau

REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE

A) TITULARES

- 1- Associação Moradores do Jdm. Canaã: Maria Rodrigues Andrade de Souza
- 2- Associação dos Artesãos: Benedita Funchal da Silva
- 3- Pastoral da Criança da Paróquia Divino Esp.Santo: Idis Gonçalves Pedrolí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

B) SUPLENTE

- 1- Associação dos Agricultores Familiares: Maria Eliza Magri
- 2- Associação das Mulheres: Nadir Rosa Pereira
- 3- Associação da Terceira Idade: Maria Aparecida Miranda

Artigo 2º. - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos pelos seus pares, na primeira reunião de cada mandato, cabendo ao Presidente eleito, presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediatamente e seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o Prefeito para designação de um Suplente.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma vez e por igual período.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercido gratuitamente (sem qualquer remuneração conforme art. 89 da Lei Federal 8.069/90) e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo 1º. deste decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 6º. O Mandato dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 7º. - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignados na Lei Municipal nº. 317/07 e na Lei Federal nº. 8.069/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

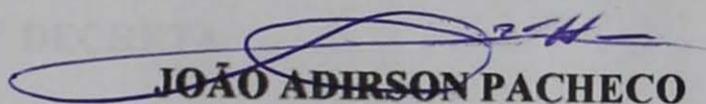
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 676/2007 e demais disposições em contrário.

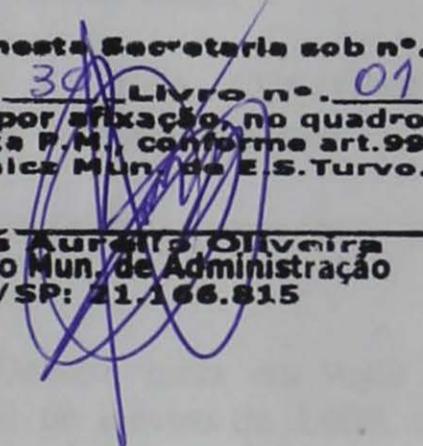
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
834 fls. 39 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.



Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815